

Setembro de
2021



ACIC
juntocomvocê

Manual de _____
CONDUTA

Conheça A Equipe

Comitê de Ética

- Alex Sander Gallio - Presidente do Comitê de Ética
- Iraci Moreira de Souza Kopchinski - Secretária do Comitê de Ética
- Siro Canabarro - integrante do Comitê de Ética
- José Alexandre Polasek - integrante do Comitê de Ética
- Alci Lucio Rotta Junior - integrante do Comitê de Ética
- Sandro Mattevi Dal Bosco - integrante do Comitê de Ética
- Denner Pereira da Silva - Chief Compliance Officer (CCO)

Comitê de Compliance

- Juarez Paim da Silveira - Presidente do Comitê de Compliance
- Eder Waine Cuareli - Secretário do Comitê de Compliance
- Claudia Scholl Urío - integrante do Comitê de Compliance
- Carlos Guedes - integrante do Comitê de Compliance
- Pedro Pegoraro - integrante do Comitê de Compliance
- Roberto Sergio Fantin - integrante do Comitê de Compliance
- Denner Pereira da Silva - Chief Compliance Officer (CCO)

Grupo de Apoio¹

- Genésio Pegoraro - Presidente da ACIC
- Michel Vitor Alves Lopes
- Assis Marcos Gurgacz
- Rozelaine Tres Nardino
- Miguel Porfírio
- Takao Koike
- Leopoldo Nestor Furlan
- Marcos Roberto Teixeira
- César Roberto Lóris - Gerente da ACIC
- Ana Claudia Gofredo
- Lyssandro Cardim - Núcleo de Consultores da ACIC
- Henry Troglío - Consultor e Moderador credenciado SEBRAE

¹ Juntamente com outros nomes de integrantes dos Comitês, o Grupo de Apoio foi o Grupo de Trabalho do Código de Ética e Compliance da ACIC, da versão anterior - de março/2021.

Sumário

Propósito e Abrangência	04
Apresentação	04
Objetivos	05
Finalidades	05
Princípios e Valores Fundamentais	07
Comprometimento e seriedade	09
Regras de Conduta e compromissos	10
Associados	10
Conselheiros e Diretores	10
Coordenadores	11
Colaboradores	11
Fornecedores e parceiros	11
Entidades afins	12
Sociedade e Governo	12
Política partidária	13
Ambiente social e meio ambiente	13
Relacionamentos	14
Relacionamento interno	14
Relacionamento externo	15
Confidencialidade e sigilo	16
Conflito de interesses	16
Tomada de decisões	17
Imagem e cultura	17
Controle e observância das normas	18
Comitê de Ética, Comitê de Compliance e Departamento de Compliance	19
Disposições Gerais	20
Canal de Denúncias/de Comunicações	20
Termo de adesão e compromisso	21
O que você deve fazer?	21

Propósito e Abrangência

Apresentação

Ethos: em grego significa a toca do animal ou a casa humana; conjunto de princípios que regem, transculturalmente, o comportamento humano para que seja realmente humano no sentido de ser consciente, livre e responsável; o ethos constrói pessoal e socialmente o habitat humano.

Moral: formas concretas pelas quais o ethos se historiciza; as morais são diferentes por causa das culturas e dos tempos históricos diferentes. Mas todas as morais remetem ao ethos do humano fundamental que é um só.

A Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC - pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de abril de 1960 tem como objetivo, finalidades e missão, representar e integrar associativamente a classe empresarial, buscando nas melhores práticas de governança o fortalecimento da indústria, do comércio e dos serviços, e tem seus princípios éticos firmados na transparência das suas ações e a equidade entre seus associados.

No cumprimento dessa missão, a ACIC, entre várias iniciativas, apresenta o seu Manual de Conduta, que contém uma série de práticas derivadas dos valores e princípios que adota, sendo ferramenta de particular eficácia para a administração de conflitos em toda a sua amplitude.

É uma ferramenta de trabalho na definição de nossa melhor forma de atuação, trazendo informações de como diretores, associados e colaboradores, quando o foco de uma ação ou debate for a associação comercial, devem se portar e traz dicas, também, de como agir em contato com fornecedores, com outras entidades de classe e também em ambientes públicos sociais e governamentais.

Os assuntos aqui abordados não esgotam todas as situações, mas são a base da sua conduta ética. O Comitê de Ética, o Comitê de Compliance e o Chief Compliance Officer serão os responsáveis pela correta observação dos pontos contemplados por esse Manual.

Objetivos

O Manual de Conduta da ACIC é um conjunto de normas que têm por objetivo ser um instrumento de apoio para que os integrantes da diretoria executiva, conselhos, colaboradores e associados tenham ainda mais segurança de como pautar sua conduta em temas e em situações intimamente ligadas ao seu cotidiano, estabelecendo condições básicas e gerais a serem adotadas por todos, visando manter suas atividades dentro de padrões morais e éticos, dando corpo aos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no âmbito das suas atividades.

Este documento aplica-se a todos os stakeholders e associados da ACIC, devendo ser seguido por todos, independentemente do nível hierárquico. Por extensão de relacionamentos, ele cobre também os inúmeros públicos com os quais a ACIC mantém interação e que participem ou contribuam para as suas atividades. O seu efetivo cumprimento é a primeira contribuição para a formação e manutenção de uma Associação sólida e respeitada.

Finalidades

São finalidades deste Manual gerar compromissos com os **VALORES**, a **VISÃO** e a **MISSÃO** fixados em Planejamento Estratégico Institucional, dos quais o presente documento não pode se afastar, além dos demais preceitos estabelecidos em lei, e ainda:

- a. Possibilitar a execução plena deste manual, com o intuito a que ele se destina, destacando-se a prática do o Proativismo (comprometimento com o desenvolvimento disseminação das melhores práticas); da Diversidade (valorização e incentivo à multiplicidade de ideias e opiniões); Independência (soberania dos princípios e zelo pela imagem; imparcialidade em face de quaisquer grupos de interesse) e da Coerência entre iniciativas e os princípios básicos de governança corporativa (transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa).
- b. Manter um Comitê de Ética, um Comitê de Compliance e um Departamento de Compliance (gerido pelo CCO) com competência para supervisionar, controlar e aplicar a execução deste código/manual;
- c. Manter um ambiente propício à gestão da ética;

- d.** Conferir diretrizes éticas ao zelo na observância dos contratos, convênios, acordos e documentos afins da associação;
- e.** Assegurar a manutenção da confidencialidade, contra terceiros, de todas as informações de seus associados, conveniados, fornecedores e parceiros que a associação tiver acesso em decorrência de suas atividades, nos limites da lei e das solicitações legais emanadas por órgãos públicos.



Princípios e Valores Fundamentais

A ACIC, seus conselheiros, diretores, colaboradores e associados norteiam as suas condutas por valores. Estes valores devem ser preservados, vivenciados e difundidos em todas as esferas da associação e estão fixados, além dos contidos no Código de Ética, nos **princípios gerais de governança e compliance**, dentre eles:

- 01.** Valorização da ACIC em todas as ações e iniciativas.
- 02.** Caráter voluntário das contribuições profissionais dos associados (serviços não remunerados) à ACIC.
- 03.** Precedência dos objetivos coletivos da ACIC sobre interesses particulares ou profissionais dos seus integrantes e colaboradores, em todas as atividades realizadas no âmbito da associação.
- 04.** Tratamento pessoal respeitoso em todas as atividades ligadas direta ou indiretamente com a ACIC.
- 05.** Comprometimento com o atingimento dos objetivos de crescimento e prosperidade da associação.
- 06.** A inteligência ativa e a curiosidade inovadora, que interagem produtivamente no desenvolvimento das marcas e produtos de sucesso e de processos eficazes continuamente aperfeiçoados.
- 07.** Compreensão do conhecimento como fator central do sucesso, sendo a inteligência da associação continuamente desenvolvida, aplicada e preservada, a gestão dos processos compartilhada e as decisões tomadas e implementadas de forma ágil.
- 08.** Reconhecimento do trabalho desenvolvido com o melhor time de profissionais do mercado, atuando com iniciativa, envolvimento pessoal, pragmatismo, persistência, entusiasmo e ousadia, com a valorização da qualidade em todas as atividades.
- 09.** Compartilhamento de valor: todos que criam e produzem valor devem deste valor compartilhar na proporção de sua contribuição.
- 10.** Comunicação com clareza de objetivos e de propósitos, de modo que o engajamento de todos advém da compreensão real dos fatos, objetivos e valores da associação.
- 11.** Integridade de caráter na qual se baseiam as ações e as relações da associação.

Não haverá qualquer tipo de discriminação com os colaboradores, integrantes e demais stakeholders da ACIC por sexo, cor, raça, etnia, idade, necessidades especiais, orientação sexual, religião, origem e estado civil.

Os critérios de contratação, avaliação para progressão e promoção funcional, bem como para participação em ações de desenvolvimento pessoal serão divulgados e esclarecidos no âmbito interno da entidade.

Serão sempre adotados critérios transparentes de seleção e contratação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que com a associação se relacionem, considerando a técnica, a qualidade, os prazos, as condições comerciais e a sua ética comercial, sendo proibido o favorecimento indevido de algum deles em detrimento de outros fornecedores, de terceiros, de prestadores de serviço e sendo proibida a doação de quaisquer presentes ou serviços que, pela sua forma, possam comprometer a imagem da ACIC.

A ACIC é transparente nas suas relações comerciais, buscando sempre a parceria e nunca a vantagem; prima pelo respeito às condições acordadas e a prevalência dos interesses corporativos sobre os interesses pessoais dos envolvidos.



Comprometimento e seriedade

As ações da ACIC - e a conduta de seus conselhos, diretores, colaboradores e associados são pautados nos seguintes princípios fundamentais:

- a.** Ética: Conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade.
- b.** Imparcialidade: Análise das ocorrências apresentadas, de forma justa e impessoal.
- c.** Transparência: Adoção de práticas e procedimentos claros perante o público com o qual a entidade se relaciona, visando dar mais sustentabilidade e garantia às relações mantidas e pretendidas.
- d.** Confidencialidade: Implantar e executar medidas que preservem o sigilo das informações importantes recebidas e remetidas interna e/ ou externamente.
- e.** Coerência: Agir de acordo com os preceitos estabelecidos no Estatuto Social da ACIC, seus Códigos e Regimentos.
- f.** Compromisso: Atender os associados em suas necessidades, oferecendo sempre a melhor solução, em tempo ágil e com práticas justas.
- g.** Cooperação: Trabalhar em conjunto, porém respeitando e valorizando as diferenças das partes envolvidas, buscando sempre a melhor capacitação e desempenho produtivo da entidade.
- h.** Responsabilidade Social: Executar ações de maneira solidária na busca de melhoria da qualidade de vida de seus funcionários e da sociedade em geral.
- i.** Responsabilidade Empresarial: Executar ações de maneira solidária e integrativa, criando oportunidades de negócios e ampliando-as.

Regras de Conduta e compromissos

Associados

Os associados são a razão de ser dos nossos trabalhos, motivo pelo qual serão tratados com urbanidade e sem discriminações. Do mesmo modo, devem respeito às leis vigentes no país, bem como o Estatuto Social e demais regras internas da ACIC, explicitando sua adesão e concordância à todas as suas disposições. Devem defender os princípios e objetivos da ACIC, sobretudo no que diz respeito ao sigilo sobre as informações oriundas de trabalhos prestados à associação, abstendo de utilizá-las para finalidades pessoais ou escusas. Ainda, têm o compromisso de fazer o correto uso da logomarca e do nome da associação, sendo que qualquer manifestação em nome da ACIC é proibida, exceto se estiver devidamente credenciado para tanto e apenas enquanto for associado.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 7º e 8º)

Conselheiros e Diretores

Os Conselheiros e Diretores ocupam funções importantes no quadro associativo, devendo-se ter em mente que o voluntariado é base para as suas indicações e eleições, e em qualquer função serão sempre exercidas em caráter pro bono, garantindo-se que as transações sejam conduzidas com total transparência e equidade e que delas não resultem benefícios pessoais para o próprio conselheiro, diretor, seus familiares ou amigos. Sua atuação serve de exemplo de aderência às disposições do estatuto social e das demais regras internas da ACIC, ressaltando a efetiva prática da boa governança corporativa em todas as suas ações e perante todos os seus públicos, sendo vedado o uso de bens da ACIC para interesses pessoais, com zelo às demonstrações financeiras e demais informações divulgadas, não aceitando em nenhuma hipótese a existência de fundos paralelos não reconhecidos contabilmente.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 9º)

Coordenadores

Os Coordenadores devem observar o respeito ao escopo definido nas normas internas da ACIC, pelos seus Estatutos Sociais, Códigos e Regulamentos nas reuniões e nas atividades que conduzam ou supervisionem, zelando pela integridade dos bens físicos e imateriais da ACIC. Devem abster-se de fazer declarações em nome da ACIC junto aos meios de comunicação, sejam eles a imprensa, as revistas, as emissoras de rádio ou TV ou a própria mídia eletrônica, sem estar autorizado, bem como devem utilizar-se dos bens da ACIC apenas para os interesses associativos e não em benefício de interesses pessoais.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 10)

Colaboradores

No âmbito de suas competências é dever dos colaboradores da ACIC fazer prevalecer nas relações entre si o clima de respeito, transparência e total ausência de qualquer forma de discriminação, sendo guardiões do cumprimento de todas as regras internas da ACIC, das melhores práticas de Governança Corporativa e de compliance, dando pleno conhecimento e pugnando pela observância das disposições desse Manual por qualquer terceiro que atenderem, no exercício de suas funções. Devem abster-se do uso dos bens de propriedade física ou intelectual, o nome ou a logomarca da ACIC em benefício de interesses pessoais.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 11 e 12)

Fornecedores e parceiros

A ACIC estimulará e exigirá dos seus fornecedores e dos seus parceiros a assunção de posturas proativas para com a responsabilidade social, empresarial, consumo consciente, preservação do meio ambiente, proibição do trabalho infantil ilegal, dentre outros, sendo vedada a utilização da logomarca ou do nome da ACIC em benefício próprio ou quando não devidamente autorizados para tanto por contrato ou por documento específico posterior, abstenendo-se do uso quando não autorizados. Quando tiverem acesso a dados pessoais de funcionários ou associados da ACIC para fins legítimos (como, por exemplo, confecção de cartões de convênio, listagem dos associados para finalidades específicas ou para o desenvolvimento da sua atividade conforme o contrato), devem manter o sigilo dos dados pessoais, protegendo-os de todas as formas

de vazamento ou venda de dados, por meio de políticas de segurança, utilizando-os apenas para a finalidade específica para a qual foram compartilhados.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 13 e 14)

Entidades afins

As relações da ACIC com outras entidades serão sempre pautadas pelos princípios de lealdade, do diálogo construtivo e da troca de experiências, visando ampliar a participação do setor no desenvolvimento econômico-social.

No que diz respeito às doações feitas a outras entidades, promover-se-á, previamente, a verificação de idoneidade dos envolvidos no ato de doação, com o apoio do Departamento de Compliance, bem como a verificação posterior acerca da destinação da doação, nos termos do art. 15 e 15-A e parágrafo único do Código de Ética da ACIC.

Sociedade e Governo

A ACIC busca colaborar com os órgãos do governos (municipal, estadual, federal) na elaboração, implantação, proteção e execução de programas e projetos relacionados com o desenvolvimento de Cascavel - PR e do Estado do Paraná, principalmente quando referente às atividades de infraestrutura, assessorando-os no estudo de assuntos e problemas relacionados com a classe empresarial, proprietários rurais e profissionais liberais e de seus associados em geral.

No que diz respeito às doações feitas a entes públicos pela ACIC, promover-se-á, previamente, a análise da relevância da doação, com o apoio do Departamento de Compliance, observando-se o art. 25, parágrafo único do Código de Ética da ACIC.

A ACIC reconhece os interesses legítimos da sociedade, procurando estreitar cada vez mais seu relacionamento com organizações da sociedade civil e dos governos a fim de disseminar os valores relacionados ao bem-estar, saúde, qualidade de vida, ética, cultura e desenvolvimento profissional e tecnológico que, de alguma forma, beneficiem a sociedade.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 16 a 18)

Política partidária

A ACIC se mantém irretocável quanto à imparcialidade mediante os partidos políticos, respeitados os princípios do direito e a igualdade de todos.

Ambiente social e meio ambiente

A ACIC busca a melhoria contínua do ambiente de trabalho, por meio das melhores práticas. A ACIC preocupa-se com o meio ambiente e objetiva o seu tratamento com a devida atenção. Para isso, implementará ações e programas periódicos de conscientização, bem assim, fornecerá os treinamentos que se fizerem necessários relacionados às questões ambientais.



Relacionamentos

Relacionamento interno

O ambiente de trabalho deve ser agradável e propício à disseminação de nossos valores. A ACIC respeita as convicções pessoais de seus diretores, colaboradores e associados e entende a diversidade como fonte de uma cultura corporativa forte.

Dessa forma, são inaceitáveis quaisquer manifestações de discriminação ou preconceito referentes à raça, origem, sexo, idade, religião, opção sexual e deficiência física ou mental, dentre outros. Não são admitidas atitudes que envolvam violência física ou verbal, assédio moral ou sexual.

Quaisquer formas de campanha ou distribuição de materiais envolvendo política ou religião devem ser mantidas fora do ambiente de trabalho. O respeito aos superiores hierárquicos, pares e subordinados é dever de todos, primando o tratamento pela educação, urbanidade e profissionalismo. O horário de trabalho e os compromissos assumidos com associados são prioridades de agenda.

A ACIC disponibiliza a seus diretores e colaboradores acesso a correio eletrônico, internet, telefone celular, telefone fixo e plataformas digitais, unicamente para fins profissionais. Estas ferramentas, como propriedade da ACIC, são passíveis de monitoramento e controle. Na utilização destes meios, os colaboradores deverão ser concisos e exatos, evitando especulações.

A ACIC proíbe expressamente a transmissão, reprodução, criação ou acesso por qualquer meio, eletrônico ou físico, dentro das suas dependências de conteúdo inadequado, tais como: pornografia e obscenidades, qualquer atividade contra o patrimônio público, de terceiros ou associados, qualquer tipo de discriminação, venda de produtos não relacionados ao negócio; propaganda político-partidária e jogos e tudo o mais que atente contra as suas finalidades e valores.

Os ativos da ACIC deverão ser usados apenas para fins profissionais e não para uso pessoal. Isto vale tanto para bens tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, materiais de escritório, recursos financeiros, etc.), como para bens intangíveis (marcas e patentes, bancos de dados, informações, etc.).

É de responsabilidade de todos a proteção e salvaguarda de ativos contra o mau uso e o desperdício de recursos. A retirada não autorizada de ativos ou recursos das instalações da ACIC pode ser considerada furto. Além disso, o descuido e o desperdício com esses recursos e ativos podem ser considerados violação do dever de guarda para com a entidade.

Relacionamento externo

A ACIC cumpre todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis, respeitando as instâncias de direito (administrativo, ambiental, cível, comercial, trabalhista e tributário).

A ACIC, busca manter, sempre, um bom relacionamento com o poder público, baseando-se na ética, no respeito e na transparência. Não aceita, neste relacionamento, qualquer forma de corrupção ou suborno que envolva pagamentos em dinheiro, presentes, serviços, entretenimento ou qualquer outro benefício de valor.

As parcerias ditas institucionais, como as praticadas com as prefeituras ou outros órgãos públicos devem passar pelo crivo do setor jurídico e do Departamento de Compliance da ACIC, informando-se ao parceiro que existirá a análise prévia de riscos, a análise jurídica e a aferição do interesse público, conforme descrito no art. 25, parágrafo único do Código de Ética da ACIC.

A ACIC reconhece a importância da imprensa e o seu dever em informar o público. Assim, relaciona-se com todas as formas lícitas de comunicação, baseando-se na independência, na veracidade e no respeito mútuo. A ACIC mantém uma política de comunicação que estabelece os procedimentos adequados, incluindo a escolha dos porta-vozes oficiais, temas a serem abordados e linguagem uniforme.

No exercício de suas relações profissionais, o colaborador da ACIC não pode estimular, solicitar ou receber presentes, brindes ou favores em desacordo com as práticas éticas.

Confidencialidade e sigilo

O uso de informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas, ou seja, as que não estão disponíveis ao público em geral, só deve ser feito para fins profissionais em virtude de sua importância empresarial e segredo de negócio. É proibido o seu uso, para benefício próprio ou de terceiros, salvo se autorizado por escrito pela Diretoria Executiva ou se legalmente forçado por ordem judicial direta. A utilização de credenciais de acesso (IDs, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido o seu compartilhamento em qualquer nível. Na ocasião de desligamento da ACIC, o ex-colaborador não poderá levar consigo nenhuma credencial ou documento com informações da ACIC (manuais, procedimentos, mídias, senhas, etc.).

Conflito de interesses

O conflito de interesses, na relação entre conselho, diretoria, colaborador, associado e a ACIC ocorre quando o stakeholder, no exercício ou não do cargo ocupado, desenvolve ações antagônicas aos interesses da entidade ou dos seus públicos de relacionamento.

Os stakeholders devem evitar quaisquer negócios ou ações pessoais que conflitem ou tenham aparência de conflito com os interesses da ACIC. A Associação Comercial e Industrial de Cascavel reconhece e respeita o direito individual de cada profissional de participar de negócios externos, desde que:

- As atividades sejam legais;
- Não conflitem com as suas responsabilidades na associação;
- Não comprometam o bom desempenho do cargo;
- Não tenha relação com qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com a ACIC, principalmente tratando-se de concorrência, informações sigilosas e/ou confidenciais.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 28 e 29)

Tomada de decisões

Todas as transações da entidade devem estar respaldadas por documentos claros e com detalhes suficientes para que gerem controles internos financeiros e de qualidade. Esses controles serão a base de registros que, depois de processados, gerarão relatórios com informações seguras, precisas e corretas para apoio à tomada de decisões pelos responsáveis pelo negócio ou ações. As informações solicitadas pelas auditorias, pelos Conselhos, Comitês, pela Diretoria ou qualquer outro órgão de controle da associação não podem conter quaisquer omissões ou manipulações.

Na tomada de decisões envolvendo solicitações externas que possam ensejar “publicidade ou decisão forçada”, o solicitado poderá recusar-se à atender à solicitação, pautando a sua negativa no princípio da coerência e no valor da precedência dos objetivos coletivos da ACIC, nos termos no art. 30-A, caput e parágrafo único do Código de Ética da ACIC.

Na tomada de decisões relativas aos convênios, deve ser previamente consultado o setor jurídico e, posteriormente, o Departamento de Compliance, que emitirão pareceres, a fim de verificar a possibilidade legal e o histórico do conveniado, nos termos do art. 30-B do Código de Ética da ACIC.

Na tomada de decisões envolvendo demissões dos colaboradores, deve-se respeitar a máxima de que a decisão não deve ser do interesse de apenas uma pessoa, a fim de evitar arbitrariedades, de modo que a Diretoria Executiva seja consultada previamente, em observância às suas competências administrativas previstas no Estatuto Social da ACIC.

(Disposições relacionadas no Código de Ética da ACIC: artigo 30 e 31)

Imagem e cultura

Todo colaborador carrega consigo a cultura e a imagem da ACIC, não sendo toleradas condutas que violem a lei e a ética ou que possam, de qualquer forma, serem associadas negativamente com a imagem da organização.

Controle e observância das normas

Os compromissos e valores estabelecidos neste código serão obrigatoriamente observados e respeitados pelos conselhos, diretores, colaboradores e, quando houver interesse recíproco, deve ser levado ao conhecimento do Departamento de Compliance para as recomendações cabíveis.

Ninguém se eximirá do cumprimento das regras previstas neste Manual e no Código de Ética da ACIC alegando o seu desconhecimento, bem como dos outros instrumentos normativos, que também deverão estar disponíveis a todos.

Todo colaborador deve ser responsável pela boa comunicação e conduta dentro da entidade, evitando a disseminação de boatos ou o uso do patrimônio e ativos da entidade de forma inadequada, fazendo uso especificamente para o atendimento de suas atribuições. É dever de todos os colaboradores conhecer e fazer cumprir os instrumentos normativos internos (sejam políticas, normas ou procedimentos).

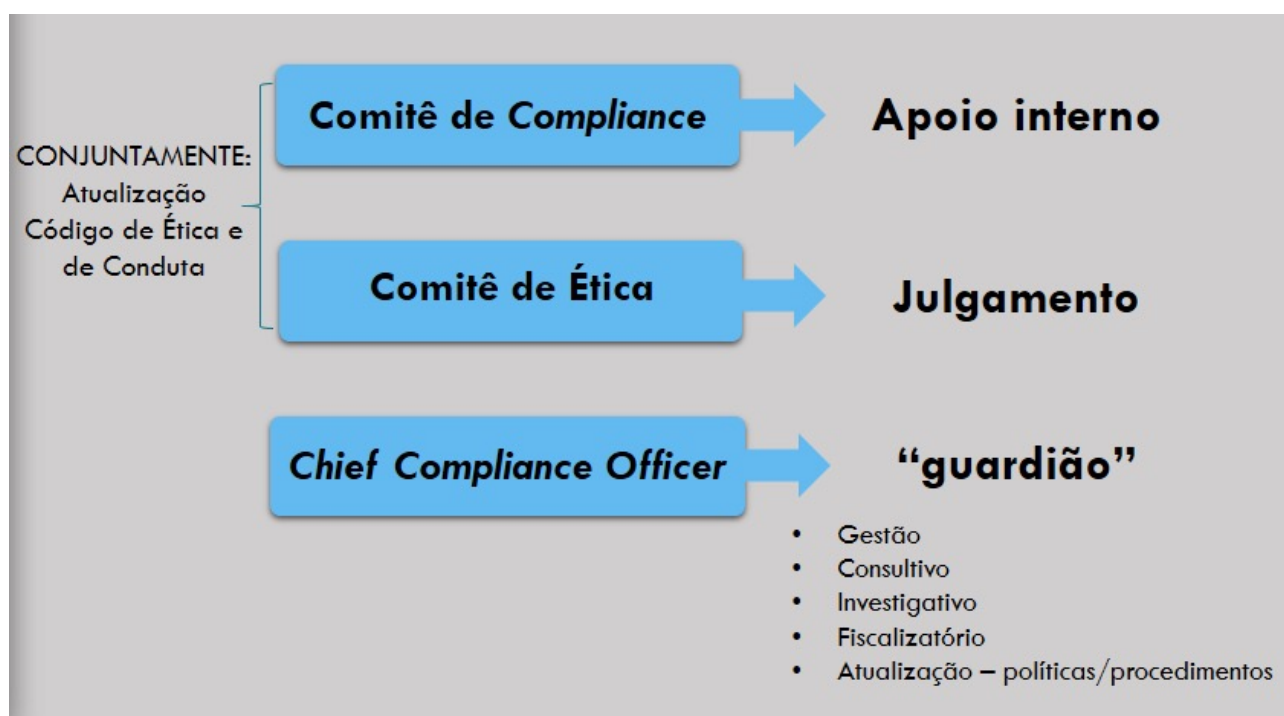
É esperada a colaboração de cada um na divulgação, manutenção, atualização e desenvolvimento dos instrumentos normativos da ACIC.



Comitê de Ética, Comitê de Compliance e Departamento de Compliance

O Comitê de Ética e o Comitê de Compliance são órgãos colegiados e autônomos, com formação e atribuições próprias detalhadas na Resolução 0002/2021 (artigo 32 e seguintes).

O Departamento de Compliance é órgão autônomo e perene do compliance, responsável pela gestão estratégica e operacional do compliance, chefiado pelo Chief Compliance Officer (CCO), podendo ou não ser formado também por um Corpo Executivo (auxiliares do CCO).



Disposições Gerais

Canal de Ética e Denúncias

Será disponibilizado e divulgado o Canal de Ética e Denúncias, a fim de subsidiar a fiscalização acerca do cumprimento das disposições do Código de Ética e Compliance da ACIC, garantindo-se a segurança, o acompanhamento e a resposta à solicitação do denunciante.

Todos os colaboradores, independentemente de sua função, devem zelar pelo cumprimento desse Manual e do Código de Ética e Compliance da ACIC, comunicando eventuais violações que identificarem por meio do Canal.

Todo integrante da ACIC, stakeholders ou cidadãos que souberem de informações ou situações que possam afetar os interesses da entidade, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se contrárias aos valores éticos da ACIC, poderá utilizar do Canal, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O meio de comunicação oficial é o Canal de Ética e Denúncias (externo e digital), disponível no site da ACIC, ou diretamente pelo link :

<https://siscompliance.com.br/acicvel/#/inicio>

A ACIC repudia qualquer denúncia vazia, conspiratória, vingativa, falsa ou fraudulenta, assim como qualquer represália ao denunciante.

Incentivamos que a denúncia seja feita com boa-fé, entendendo-se como boa-fé não o fato de o denunciante estar certo, mas sim que acredita na veracidade das informações prestadas.

Todas as denúncias serão recebidas e organizadas primordialmente pelo CCO que, constatando indícios da ocorrência, encaminhará ao Comitê de Ética para o processamento e o julgamento.

O Canal de Ética e Denúncias gerará um número de protocolo, onde o denunciante poderá acompanhar o andamento da denúncia:

<https://siscompliance.com.br/acicvel/#/acompanhar>.

Caso o denunciante opte por identificar-se, também receberá informações por e-mail.

Excepcionalmente, caso a denúncia se refira ao CCO, e se recebida através do Canal, será encaminhada diretamente ao Presidente do Comitê de Ética. Caso o denunciante opte por identificar-se, poderá enviar e-mail ao Comitê de Ética, disponível no site da ACIC.

Termo de adesão e compromisso

Os associados, integrantes e demais stakeholders da ACIC deverão assinar o termo de “Adesão e Compromisso”, declarando que receberam e compreenderam o presente documento, manifestando expresso compromisso em cumpri-lo integralmente no desempenho de suas atividades.

O que você deve fazer?

SITUAÇÃO 1: Publicou-se na mídia uma notícia sobre eventual envolvimento de uma empresa em esquemas de propina e corrupção.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? Deve questionar-se se esta empresa já manteve relacionamento com a ACIC, como parceiro, fornecedor ou cliente e se essa notícia pode representar algum tipo de risco à associação. Reporte ao Departamento de Compliance essa informação.

SITUAÇÃO 2: Você ouviu dizer, quando estava tomando café com alguns colegas, que um determinado fornecedor tem um parente na associação e que esse fornecedor é agraciado com pedidos regulares.

2 A reclamação ou denúncia oral será escrita em forma de petição pelo secretário

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? Deve ter em mente que pode existir algum tipo de favorecimento ilícito em uma situação como essa, conflito de interesse ou até mesmo corrupção. Reporte ao Departamento de Compliance essa informação.

SITUAÇÃO 3: Em uma reunião surgiu o assunto sobre a necessidade de realização de algumas transferências contábeis, a fim de melhorar os resultados.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? Tenha consciência de que a transparência contábil é um dos princípios do compliance. Assim, a situação pode ser o indício de manipulação de resultados, através de práticas incorretas ou até mesmo ilícitas, como alocação de custos, dossilução de provisões ou outro artifício não condizente com a situação real da associação. Reporte ao Departamento de Compliance essa informação.

SITUAÇÃO 4: Nos resultados de uma pesquisa interna, existem comentários que sugerem a existência de práticas inadequadas na associação.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? O Departamento de Compliance certamente já terá ciência da situação, porém, de todo modo, reporte a ele os comentários que tiver conhecimento, para que sejam tomadas as providências de averiguação cabíveis.

SITUAÇÃO 5: Há frequentes convites de almoço ou outros encontros, por parte de representantes de clientes a gestores de determinados setores, sem um propósito muito claro para tais encontros.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? Reporte ao Departamento de Compliance, pois isso pode ser um indício da criação de um clima favorável a pedidos escusos ou, ao menos, ao aparecimento de uma situação inconveniente para a associação e seus integrantes.

SITUAÇÃO 6: Foi veiculada na mídia a notícia de um escândalo de corrupção ou outro fato envolvendo a empresa com quem a associação mantém relação.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? Reporte ao Departamento de Compliance, pois será preciso averiguar se as notícias procedem e, ainda, tomar providências preventivas, como: revisar cláusulas contratuais, documentar as análises e as ações. Assim, caso a notícia seja comprovada, a associação terá se antecipado, podendo demonstrar às autoridades a sua boa-fé.

SITUAÇÃO 7: Imagine que você é colaborador e que, durante um almoço com o representante de um fornecedor importante, lhe foi oferecido um brinde. Você explicou que não poderia receber, pois poderia ter problemas ao aceitar.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER? É certo o ato de recusar o recebimento, no entanto, a negativa não deve ser pautada no medo. Aproveite a oportunidade para explicar ao representante, de modo amistoso, que o objetivo do programa de compliance da ACIC é o alinhamento da cultura da ética com os valores de cada funcionário, demonstrando não só a recusa, mas o seu caráter. Ademais, após o fato, você deve levar o fato ao conhecimento do seu superior hierárquico e do Departamento de Compliance.

Preparado por:
Comitê de Ética e Comitê
de Compliance da ACIC

Aprovado por:
Conselho Deliberativo ACIC

Cooperação Técnica

ACIC
juntocomvocê

SEBRAE

